



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CONTRATO Nº 081/2024 SEMAGRI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
CONTRATO Nº 081/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA BRANCO & CORREA LTDA NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BELTERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede Vila Americana, 45 - Centro, Belterra - PA, 68143-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.112/0001-03 através da secretaria municipal de AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, inscrita no CNPJ 45.165.070/0001-38, com sede na Vila Americana, 253 Centro, Belterra-PA, CEP 68.143-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Lineu Antonio Sarturi, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Belterra-PA, portador do RG Nº 67669829 e inscrito no CPF/MF sob o número 396.221.930-72, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa BRANCO & CORREA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.751.669/0001-03, Endereço: Tv. Arapiuns, Conj Flor de Liz casa 03, Aparecida- Santarém-PA, CEP: 68.030.670 Telefone: (93) 35223187 / 91221048, e-mail: correabranco@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO IVANILZO CORRÊA BRANCO, inscrito no CPF nº 143.451.452-87, brasileiro, residente e domiciliado em Santarém-PA doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 regido pela Lei 14.133/21, homologado pelo Gestor Elivam Silva De Almeida em 12 de janeiro de 2024, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto as REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAF, SEMOVI, SEMAT, SEMTEPS, SEMAGRI, SEMED DE BELTERRA-PA, abaixo os itens que constam do Contrato 081/2024 do Pregão Eletrônico 030/2023, a saber:

TEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO 10 LITROS, 26 x 27 x 27 cm, 10L sem tampa, super. resistente durável. MARCA: ARQPLAST	UND	08	R\$ 7,49	R\$ 59,92
13	ESCOVA LIMPEZA Geral, Material Cabo Plástico, Material Cerdas Náilon, Comprimento 12cm, Largura 5 A 8cm MARCA:TOK	UND	05	R\$ 4,80	R\$ 24,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

17	ESPONJA LIMPEZA, Material Fibra Vegetal, Formato Retangular, Abrasividade Mínima / Média, Aplicação Utensílios Domésticos, Dupla Face, Pacote c/ 3 Unidades MARCA: SANTA MARIA	UND	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
18	ESPANADOR DE TETO COM CABO; material, cerdas, pêlo sintético, comprimento da cerpa 30 cm MARCA:FORTALEZA	UND	02	R\$ 22,00	R\$ 44,00
20	BALDE COM ESPREMEDOR para mop de 20 L, em polietileno com rodízios, com esfregão mop úmido contendo cabo, haste e refioSOLAR/BATERIA g10. MARCA:BRALIMPIA	UND	01	R\$ 680,00	R\$ 680,00
22	FLANELA, Medidas 40cm X 30cm, Cor laranja 100% ALGODÃO CRISTAL	UND	50	R\$ 2,06	R\$ 103,00
23	ISQUEIRO (Grande) Acende até 3.000 vezes. Equivale a até 75 caixas de fósforos com 40 unidades. Descartável. Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança. MARCA:BIC	UND	20	R\$ 4,99	R\$ 99,80
26	LIXEIRA, Material: Polietileno, Capacidade: 50 L, Tipo: Tampa Basculante, Cor: Cinza, Características Adicionais: Retangular, Fabricada Em Processo De Rotomoldage m, Revestimento: Tratamento Em Uv, Aplicação: Coleta De Lixo MARCA: ARQUIPLAST	UND	03	R\$ 80,00	R\$ 240,00
28	LUSTRA MÓVEIS 200 ML, Lustra móveis que dá brilho intenso, garante a proteção dos móveis contra manchas Composição: Cera, Óleo Mineral, Solvente, Silicone, Emulsificante, Espessante, Alcalinizante, Conservantes, Fragrância e Água. CAIXA COM 12 UND MARCA:PEROBA	CX	02	R\$ 77,97	R\$ 155,94
32	PÁ COLETORA DE LIXO COM CABO DE 90CM, tem caixa em polipropileno de alta resistência e cabo com formato anatômico, além de apresentar a altura correta para o operador que efetua o recolhimento dos detritos e sujidades em diversos pisos, comprimento cabo 24,50 cm, comprimento 19 cm, largura 19 cm MARCA:REGIONAL	UND	03	R\$ 27,99	R\$ 83,97
33	PÁ DE LIXO DE METAL COM CABO LONGO, formato simples e eficaz que facilita o manuseio, cabo madeira pá em metal zinco altura cabo 80cm, largura 21 cm comprimento 21 cm REGIONAL	UND	02	R\$ 44,50	R\$ 89,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

35	PAPEL TOALHA; Medida aproximadamente 22cm X 20cm COM 50 TOALHAS, Cor Branco, Pacote c/ 2 ROLOS, FARDO COM 12 PACOTES MARCA:STILLO	FD	02	R\$ 43,69	R\$ 87,38
38	RODO DE PLÁSTICO 40CM COM CABO DE MADEIRA, 1,20M DE ALTURA, Rodo com base plástica serrilhada na parte superior para melhor fixação do pano de chão. Rodo com borracha dupla EVA de 120 cm, armação/bas e plástico de 40 cm, borracha dupla. MARCA:PAULISTINHA	UND	15	R\$ 7,20	R\$ 108,00
41	SABÃO EM BARRA, Composição Básica Sais +Ácido Graxo, Tipo Com Alvejante, Sem Perfume, Barra c/ 200 Gramas, Embalagem c/ 5 Unidades MARCA:QUALIBRIL	CAIXA	15	R\$ 8,69	R\$ 130,35
50	VASSOURA ESCOVÃO COM CABO, dimensões 25 x 8,6 x 4,2cm, utilização em limpeza pesada. MARCA:TOQ ESFREGO	UNID	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
51	VASSOURA TIPO NOVIÇA, Material Cerdas Polipropileno, Material Cabo Madeira Plastificado, Comprimento Do Cabo 1,20m, Cepa Madeira Capa Folha Flange, Comprimento Cepa 20cm, Comprimento Cerdas Mínimo 5cm, Com Cabo Rosqueado, Caixa C/ 10 Unidades MARCA: RIDICON	UNID	10	R\$ 9,91	R\$ 99,10
VALOR TOTAL R\$ 2.184,46 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º 030/2023, a Ata de Registros de Preços nº 002/2023 constantes do Processo Licitatório nº 030/2023, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

SEMAGRI

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

04.122.0002.2046.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários conforme descritos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços/ materiais contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação de certidões fiscais e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

5.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços/materiais deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido e constantes no TR.

5.2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços/entrega, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5. O Município de Belterra através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços/ materiais, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item 9.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços/materiais terá a validade com início na data de 26 de fevereiro de 2024 e Encerramento em 31 de dezembro de 2024 a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

8.2. Fica designado Rosenilce Oliveira de Sousa, Matrícula: 976; Diego da Silva Souza, Matrícula: 4150, para serem fiscais do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de BELTERRA pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO

Será competente o foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, e em via digital, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Belterra (Pa), 26 de fevereiro de 2024.

Lineu Antônio Sarturi
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E ABASTECIMENTO
Contratante

BRANCO & CORREA LTDA
CNPJ sob o Nº 03.751.669/0001-03

Contratada

Testemunhas 01: _____

Testemunhas 02: _____